

REGULAMENTO CAMPANHA DE SUBSÍDIO VEICULAR

DESCRIÇÃO - PRÊMIO

1. Esta campanha é direcionada aos clientes que contratarem o Serviço de Assessoria ao Crédito, cujo objetivo é incentivar ao cumprimento de todas as ações da assessoria tendo como PRÊMIO FINAL, a subsídio de parte do valor do veículo por ele almejado no início do contrato quando aprovado o financiamento, desde que haja o cumprimento integral das disposições deste Regulamento.
2. A concessão do PRÊMIO está vinculada ao preenchimento de todos os requisitos, bem como das condições estabelecidas neste Regulamento.
3. A CAMPANHA decorre de mera liberalidade da ConsultScore.
4. O pagamento referente ao serviço de assessoria não compõe parte do valor do veículo adquiridos ou condição para venda, não gerando, portanto, qualquer ônus para os adquirentes.

VIGÊNCIA

4. Esta campanha é por prazo indeterminado, podendo ser findada a qualquer tempo, sem necessidade de prévio aviso;
- 4.1. Para os clientes adquirentes da campanha e que estejam no curso no contrato, o prazo estabelecido no item 4, se dará nos termos da vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria ao crédito.

REQUISITOS

5. O prêmio é pessoal e intransferível ao titular do contrato de prestação de serviços de assessoria ao crédito;
- 5.1 A entrega do prêmio descrito no Item 1, ocorrerá após a comprovada contratação do financiamento bancário;
- 5.2 Serão habilitados a participar desta CAMPANHA e fazem jus ao recebimento do PRÊMIO FINAL, os clientes que:
- 5.3 Cumprirem todas as ações do plano individual nos prazos definidos pela assessoria;
- 5.4 Abrirem o cadastro positivo no SERASA;
- 5.5 Apresentarem o relatório do cadastro positivo do SERASA ao final do processo, conforme descrito no contrato;
- 5.6 Apresentarem as faturas e contas pagas que estão relacionadas no cadastro positivo;
- 5.7 Caso o financiamento seja aprovado, cederem acesso ao cadastro positivo para análise e comprovação das ações;
- 5.8 Apresentarem os comprovantes das ações realizadas descritas no plano de ação;
- 5.9 Não ser funcionário, colaborador ou fazer parte do quadro de prestadores de serviço e/ou fornecedores do Grupo GFC e Consult Score;
- 5.10 Financiamento veicular seja aprovado dentro do prazo de vigência do contrato;
- 5.11 Financiamento veicular não ser aprovado na primeira análise.

DISPOSIÇÕES GERAIS

6. Não se enquadram nesta campanha os clientes que almejam a aquisição de veículos com

pagamento à vista.

7. Eventuais despesas extras, tais como: tarifa de trâmite, vistorias, as despesas com seguro, emplacamento, IPVA, e/ou demais despesas necessárias à regularização do veículo ou ainda advindas em razão da compra do veículo e/ou ficarão exclusivamente a cargo do adquirente da campanha;

8. Após a entrega do veículo a CONSULTSCORE não terá qualquer responsabilidade sobre o bem em questão, estando isenta de qualquer obrigação em relação ao veículo, ficando a relação de consumo restrita ao adquirente e o vendedor do veículo.

9. As dúvidas eventualmente existentes sobre este Regulamento ou sobre a campanha poderão ser esclarecidas via correspondência eletrônica ao endereço contato@consultscore.com.br ou ainda pelo telefone (61) 4042-7243.

10. A presente Promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº 5.768/71 e suas respectivas regulamentações e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

11. Este regulamento faz parte do contrato principal de assessoria ao crédito na modalidade PLUS, que rege os termos gerais da prestação de serviços ora contratada.

O presente Regulamento encontra-se no sítio eletrônico <https://consultscore.com.br>

CONTRATANTE